

DECRETO Nº 3.121, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera o art. 2º do Decreto Nº3.002, de 09 de maio de 2024, que prevê o prazo para pagamento e parcelamento do IPTU 2024, e Taxa de Coleta de Lixo Rural 2024.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 32 da Lei Complementar Nº008, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar Nº006 de 2017; Lei Complementar Nº011 de 202 e da Lei Municipal Nº1.681, de 08 de maio de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto Nº3.002, de 09 de maio de 2024, conforme segue:

“Art. 2º Os créditos tributários provenientes da Taxa da Coleta de Lixo da Zona Rural, de competência do Município, poderão ser pagos dentro do calendário de pagamento do IPTU, até a data de **30 de dezembro de 2024.**” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sertão Santana, em 29 de novembro de 2024.

IRIO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Eduardo Henrique Bielavski
Secretário de Administração